



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2017

**EDITAL Nº 111/2017**

**CREDENCIAMENTO Nº. 011/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017**

O Município de Sacramento-MG torna público que, a partir desta data e pelo período de 12 (doze) meses, estará credenciando clínicas especializadas na prestação de serviços de atendimento, internação (voluntária e compulsória) e assistência terapêutica a pessoas usuárias e dependentes de drogas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate em caso de internação compulsória.

O atendimento suprarreferido implica em internação, compulsória ou voluntária, sexo masculino ou feminino, para fins de tratamento e recuperação, além de acompanhamento e recuperação de Transtornos Mentais e Comportamentais (comorbidade) e uso de Substâncias Psicoativas, conforme a necessidade do SUS/ Sacramento, avaliada pela Equipe Técnica e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde de Sacramento. Além de transtornos em face de uso de substâncias psicoativas, incluem-se os pacientes com transtornos mentais (comorbidade).

O resgate, quando necessárias internações compulsórias, para qualquer clínica credenciada, também, faz parte do objeto do presente instrumento.

O presente Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que atendam aos requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento-MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07:00hs às 16:00hs, no Departamento de Compras do Município, situado na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro, site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), ou sua solicitação através do e-mail ([licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br)), nesta cidade, o edital e seus anexos.

Sacramento-MG, 28 de setembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO, INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA A PESSOAS FARMACODEPENDENTES

### OBJETO:

**I** – Contratar Clínicas para prestação de serviços especializados em atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes (maiores e menores de idade) e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória. As clínicas interessadas em aderir ao credenciamento, poderão fazê-lo no seu todo ou em parte, optando pelo serviço de acordo com o seu estatuto, ou seja, sexo, voluntária ou compulsória, transtorno mental (comorbidade) e farmacodependente.

**II** - O credenciamento será efetivado pelo órgão técnico da Administração Municipal, aferindo a capacitação técnica e operacional, os equipamentos e instalações, bem como toda a documentação fiscal e técnica apresentada, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93.

**III** - Os serviços contratados serão prestados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

**IV** - Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade de numerário, com as seguintes rubricas orçamentárias: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 (MAC/PROPRIO); 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 (MAC/VINCULADO) e, 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00 – Ficha Fonte – 15/102 (GESTÃO DO SUS), constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

**V** - O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da lei de regência.

**Reginaldo Afonso dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 111/2017

CRENCIAMENTO Nº. 011/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017

## 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade.

**1.1.** O Processo será efetivado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, nomeada através das Portarias n.ºs 001, de 02 de janeiro de 2017 e 161, de 20 de setembro de 2017, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios estabelecidos.

**1.2.** O inteiro teor deste Edital estará disponível, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Centro Administrativo, sito na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Sala 12 - Centro, no horário das 7h às 16h, e no endereço eletrônico [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br);

**1.3.** A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

**1.4.** O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

## 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

**2.1** - Constitui objeto do presente Edital, a contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de atendimento, internação (voluntária e compulsória) e assistência terapêutica a pessoas usuárias e dependentes de drogas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate em caso de internação compulsória.

**2.1.1** - O atendimento suprarreferido implica em internação, compulsória ou voluntária, sexo masculino ou feminino, para fins de tratamento e recuperação, além de acompanhamento e recuperação de Transtornos Mentais e Comportamentais (comorbidade) e uso de Substâncias Psicoativas, conforme a necessidade do SUS/ Sacramento, avaliada pela Equipe Técnica e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde de Sacramento. Além de transtornos em face de uso de substâncias psicoativas, incluem-se os pacientes com transtornos mentais (comorbidade).

**2.1.2** - O resgate, quando necessárias internações compulsórias, para qualquer clínica credenciada, também, faz parte do objeto do presente instrumento.

**2.1.3** - As clínicas interessadas em aderir ao credenciamento, poderão fazê-lo no seu todo ou em parte, optando pelo serviço de acordo com o seu estatuto, ou seja, sexo, voluntária ou compulsória, transtorno mental (comorbidade) e farmacodependente.

**2.2** - Para o desempenho de suas atividades profissionais, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, na especialidade declarada.

## 3 - REGÊNCIA LEGAL

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios de Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4 – PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 05 deste Edital, devendo ser entregue no Departamento de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 12, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 16h, em envelope lacrado, etiquetado com o seguinte teor: Edital n.º 111/2017 - Credenciamento n.º 011/2017 – Inexigibilidade de Licitação n.º. 014/2017 – Sacramento (MG), a partir da data da publicação.

## 5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.1.6) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.7) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.1.8) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9) - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.1.10) Alvará Sanitário da empresa ou do interessado na contratação pelo Município.

5.1.11) - Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante. No caso da especialidade em comento o contratado/especialista deverá apresentar o respectivo título pelo CRM.

5.1.12) - Registro ou inscrição da entidade ou profissional no Conselho Regional da respectiva categoria profissional, e

5.1.13) Regularidade de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES/SUS.

**5.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.**

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

**5.3.1** – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Sacramento-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

## 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1-Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexos que fazem parte integrante do mesmo;

6.2-Depois análise da documentação a COPEL encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para futura homologação.

6.3- Os Credenciados, após aprovação pela COPEL, estarão habilitados a iniciar a prestação de serviços, nos termos deste Edital:

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1-Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de instrumento próprio, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CREDCIANTE**, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao **CREDCIADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos prestadores de serviço, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2-São de inteira responsabilidade dos **CREDCIADOS**, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3- Os **CREDCIADOS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município, aos usuários do SUS/Sacramento e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

7.4-O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei.

7.5-O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do **CREDCIADO**;

## 8 - DO PREÇO / PAGAMENTO

**8.1** - Pelos serviços efetivados, pagar-se-á ao **CREDCIADO** os valores constantes no quadro abaixo, e seus posteriores reajustes, se for o caso, sendo que o número de serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	INTERNACAO COMPULSORIA SEM RESGATE FARMACODEPENDENTES E/ OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	288,00	980,00	282240,00
2	INTERNACAO VOLUNTARIA FARMACODEPENDENTES E/OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	720,00	890,00	640800,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	RESGATE EM QUALQUER LOCAL DO MUNICIPIO DE SACRAMENTO EM VEICULO COM PESSOAL HABILITADO (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA QUALQUER CLÍNICA CREDENCIADA	SERVI	60,00	300,00	18000,00
4	RESGATE PARA PROPRIA CLINICA NO 1º MES SE HOUVER NECESSIDADE PARA INTERNACAO COMPULSORIA (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	24,00	300,00	7200,00
5	TAXA DE AVALIACAO MEDICA E EXAMES REALIZADOS NA CLINICA NO 1ºMES INTERNACAO COMPULSORIA SEM RESGATE (FARMACODEPENDENTES E/OU TRANSTORNO MENTAL(COMORBIDADE SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	288,00	700,00	201600,00
6	INTERNACAO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA POR PERIODO MAXIMO DE ATE 45 QUARENTA E CINCO DIAS PARA DESINTOXICACAO DE FARMACODEPENDENTES SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERV	180,00	1.000,00	180000,00
7	RESGATE EM QUALQUER LOCAL FORA DO MUNICIPIO DE SACRAMENTO (DISTANCIA NO RAIOS DE ATE 300 KM) EM VEICULO COM PESSOAL HABILITADO (EQUIPE MINIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUIMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA QUALQUER CLINICA CREDENCIADA	SERVI	100,00	600,00	60000,00
				<b>Total</b>	<b>1.389.840,00</b>

- **O TOTAL EXPOSTO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, não devendo ser confundido com o total atribuído à empresa contratada.**

**8.2** – A Entidade Contratada apresentará até o primeiro dia útil do mês subsequente, à Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados, indicando o mês, e se o caso, o dias fracionados do mês de prestação de serviços, obedecendo aos procedimentos aqui expostos.

**8.3** – A Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento e o CAPS, por sua vez, revisarão as faturas e os documentos recebidos da Entidade contratada e procederá ao efetivo pagamento.

**8.4** – O pagamento deverá ser efetuado até o décimo quinto dia útil de cada mês.

**8.5** – Os serviços serão pagos diretamente pela **CREDENCIANTE**, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços, visada pela Superintendência Municipal de Saúde.

## 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á das seguintes dotações orçamentárias: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 (MAC/PROPRIO); 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 (MAC/VINCULADO) e, 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00 – Ficha Fonte – 15/102 (GESTÃO DO SUS), constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

## 10 - DAS SANÇÕES

**10.1** - O inadimplemento contratual implica nas sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Fazem parte integrante deste edital:

11.1.1 – Minuta de Termo de Credenciamento

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.2 – Minuta de Contrato de Credenciamento
- 11.1.3 – Serviços a serem distribuídos entre os credenciados
- 11.1.4 – Modelo de Proposta

11.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.3 - O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital;

11.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

11.5 - O extrato do presente Edital será afixado nos quadros de aviso do Município e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação local e regional e no Jornal Oficial do Município.

Sacramento, em 28 de setembro de 2017.

---

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

---

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E

Ref. Credenciamento nº 011/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2017 – Processo nº. 141/2017

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ sob o n. 10.547.985.0001/23 -, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n. 512, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições, a partir desse momento denominada de **CRENCIANTE** e Reginaldo Afonso dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS/Sacramento, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina a Lei Municipal nº 975/2005 e as normas do SUS, denominado INTERVENIENTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, domiciliado(a)/com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, representado(a) por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de atendimento, internação (voluntária e compulsória) e assistência terapêutica a pessoas usuárias e dependentes de drogas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate em caso de internação compulsória, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

O Programa de Tratamento Intensivo operacionalizado pela **CRENCIADA** prevê um período máximo de 09 (nove) meses de internação, ao final do qual será outorgado um Certificado de Conclusão do Tratamento. A Equipe Técnica da Superintendência Municipal de Saúde fará avaliação junto à **CRENCIADA** e à família, no que se refere ao estado mental, comportamental e psíquico do internado, e da disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - Pelo presente Termo, o(a) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestação de serviços especializados em atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória. As clínicas interessadas em aderir ao credenciamento, poderão fazê-lo no seu todo ou em parte, optando pelo serviço de acordo com o seu estatuto, ou seja, sexo, voluntária ou compulsória, transtorno mental (comorbidade) e farmacodependente.

1.2 - O resgate de pacientes que necessitarem de internação compulsória, independentemente da clínica que o acolherá, será feito através de resgate, em qualquer local do Município de Sacramento, em veículo e com pessoal habilitado (equipe mínima composta de seguranças e um enfermeiro para contenção química ou física).

1.3 - O presente credenciamento somente consubstanciar-se-á após aprovação, conforme parâmetros estabelecidos pela Superintendência Municipal de Saúde, pelos órgãos da Administração, de capacidade técnica e operacional, equipamentos e instalações e de toda a documentação apresentada.

#### **SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE OS CREDENCIADOS:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	INTERNACAO COMPULSORIA SEM RESGATE FARMACODEPENDENTES E/ OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	288,00	980,00	282240,00
2	INTERNACAO VOLUNTARIA FARMACODEPENDENTES E/OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	720,00	890,00	640800,00
3	RESGATE EM QUALQUER LOCAL DO MUNICIPIO DE SACRAMENTO EM VEICULO COM PESSOAL HABILITADO (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA QUALQUER CLÍNICA CREDENCIADA	SERVI	60,00	300,00	18000,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	RESGATE PARA PRÓPRIA CLÍNICA NO 1º MES SE HOUVER NECESSIDADE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	24,00	300,00	7200,00
5	TAXA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAMES REALIZADOS NA CLÍNICA NO 1º MES INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA SEM RESGATE (FARMACODEPENDENTES E/OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	288,00	700,00	201600,00
6	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA POR PERÍODO MÁXIMO DE ATÉ 45 QUARENTA E CINCO DIAS PARA DESINTOXICAÇÃO DE FARMACODEPENDENTES SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERV	180,00	1.000,00	180000,00
7	RESGATE EM QUALQUER LOCAL FORA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO (DISTÂNCIA NO RAIO DE ATÉ 300 KM) EM VEÍCULO COM PESSOAL HABILITADO (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA QUALQUER CLÍNICA CREDENCIADA	SERVI	100,00	600,00	60000,00
				<b>Total</b>	<b>1.389.840,00</b>

- **O TOTAL EXPOSTO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, não devendo ser confundido com o total atribuído à empresa contratada.**

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A quantidade de serviços serão distribuídos entre os credenciados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a respectiva distribuição.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o desempenho de suas atividades profissionais, o(a) **CREDENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidades declaradas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade de numerário, com as seguintes rubricas orçamentárias: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 (MAC/PRÓPRIO); 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 (MAC/VINCULADO) e, 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00 – Ficha Fonte – 15/102 (GESTÃO DO SUS), constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

I – A Credenciada prestará serviços especializados em atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes (maiores e menores de idade) e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória, de acordo com o Termo de Referência anexado a este Termo de Credenciamento e qualificada conforme abaixo descrito:

**a)** - Para a internação prevista neste instrumento, a **CREDENCIADA** será previamente consultada, para a confirmação da existência de vagas de imediato. Caso não existam vagas para internação, de imediato, a **CREDENCIADA** fará a reserva delas, como solicitada pela **CREDENCIANTE**, dentre as próximas que surgirem.

**b)** - As pessoas indicadas pela **CREDENCIANTE** deverão se submeter às normas estabelecidas pela **CREDENCIADA** em todo o período de tratamento, podendo ser excluídas, caso tornarem-se inconvenientes e/ou insubmissas. Nesse caso, a **CREDENCIADA** deve comunicar, imediatamente, à Equipe Técnica da Superintendência Municipal Saúde de Sacramento, para que as partes, com a participação da família, elaborem Plano de Continuidade do Tratamento Domiciliar em Sacramento, com a assistência da Equipe Técnica, da família e do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) - Fica expressamente autorizado que a Equipe Técnica da Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento faça visita frequente à **CREENCIADA** para acompanhar o estado mental, comportamental e psíquico dos internados e, ainda mais, terá a **CREENCIADA** as seguintes responsabilidades:

c.1 - Internar os farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) do SUS/Sacramento, desses nada cobrando, não havendo para tanto, qualquer tipo de discriminação de idade (maior e menor de idade), cor, credo religioso, filosofia política ou partidária, conforme sistema de regime adotado pela **CREENCIADA**.

c.2 - oferecer abrigo material e espiritual, alimentação e materiais de higiene pessoal;

c.3 – participação ativa na preparação gradativa do internado para reinserção ao convívio social e familiar;

c.4 – apresentar à **CREENCIANTE**, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos;

c.5 - permitir afixação de placa alusiva ao contrato celebrado entre o Município de Sacramento/MG e a Instituição;

c.6 – contratar todo o pessoal necessário para o fiel cumprimento de suas disposições estatutárias, ficando, exclusivamente, às suas expensas, as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sem qualquer vínculo com a **CREENCIANTE**;

**II** - Os serviços contratados serão prestados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

**III** – O **CREENCIADO** se obriga a prestar os serviços mediante encaminhamento feito pela Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento, através de impressos próprios.

**IV** – Não haverá alteração nos valores consignados para a realização das internações, nos termos do **ANEXO I**, e o pagamento será feito proporcionalmente aos dias e períodos das internações.

**V** - Pode, ainda, a **CREENCIANTE** solicitar a alta do paciente antes do prazo máximo previsto de 09 (nove) meses, embasado em relatório profissional multidisciplinar, para que seja elaborado o Plano de Continuidade do Tratamento Domiciliar em Sacramento, junto à Equipe Técnica, família e o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

**VI** – Em casos de demanda maior de necessidade de internações, levando-se em conta, inclusive, a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, poderá a **CREENCIANTE** solicitar a alta de pacientes em melhor estado mental, comportamental e psíquico para internar pacientes em estados mais graves de farmacodependência e com transtornos mentais (comorbidade). A solicitação de alta deverá ser avaliada pela Equipe Técnica, com garantia de tratamento no Município da **CREENCIANTE** - CAPS.

**VII** – a quantidade de serviços anual, de internações compulsórias e os demais itens constantes do anexo I, serão divididos dentre todas as empresas credenciadas junto ao Município de Sacramento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura. Ao término do prazo de vigência serão admitidas prorrogações, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão Gestor da Superintendência Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

**I** – A Entidade Contratada apresentará até o primeiro dia útil do mês subsequente, à Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados, indicando o mês, e se o caso, o dias fracionados do mês de prestação de serviços, obedecendo aos procedimentos aqui expostos.

**II** – A Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento e o CAPS, por sua vez, revisarão as faturas e os documentos recebidos da Entidade contratada e procederá ao efetivo pagamento.

**III** – O pagamento deverá ser efetuado até o décimo quinto dia útil de cada mês.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**IV** – Os serviços serão pagos diretamente pela **CRENCIANTE**, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços, visada pela Superintendência Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

**I** – Os valores a serem pagos de acordo com o serviço a ser prestado pela **CRENCIADA** obedecerão os dados inseridos no ANEXO II.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço da prestação de serviços na área de atendimento para assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidades), terão como referência:

**I** - a inexistência no município de Sacramento de CAPS AD que permita o acompanhamento para tratamento, reabilitação e reinserção do farmacodependente e com transtorno mentais (comorbidades) no contexto familiar e social;

**II** – a Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento não possui apoio técnico e logístico para acompanhar o paciente farmacodependente e com transtornos mentais (comorbidades) em estado grave, em domicílio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

**II** – Quando da prestação dos serviços é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução das respectivas internações, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**III** – A **CRENCIANTE** reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIANTE.**

**I** – Criar fluxo de encaminhamento dos pacientes com toda a documentação exigida para a internação;

**II** – Transportar os pacientes até o local onde a **CRENCIADA** irá proceder à internação, nos horários e dias previamente agendados;

**III** – Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos na presente avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA.**

**I** – Oferecer aos pacientes que irão ser internados os recursos necessários para o cabal cumprimento do presente termo, mantendo sempre elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, primando pela dignidade e respeito no atendimento.

**II** – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

**III** – Requerer previamente à Superintendência Municipal de Saúde toda e qualquer alteração nas condições verificadas quando do contrato, somente procedendo a alteração após autorização, que será concedida exclusivamente se estas forem compatíveis com as obrigações, condições e qualificações estabelecidas neste Contrato.

**IV** – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e os arquivos.

**V** - Promover as visitas da família, como etapa da recuperação do internado.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**VI** – Permitir o acesso da Equipe Técnica à Credenciada para visita ao internado, bem como a disponibilizar seu quadro profissional e passar informações pertinentes ao estado mental, comportamental e psíquico do internado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**I** – A prestação dos serviços será objeto de avaliação, controle e auditoria permanentes, por meio de acompanhamento e fiscalização diretos e indiretos, por técnicos ou prepostos designados pelo Município, para que se verifique o cumprimento das condições ora estabelecidas, o movimento de atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao fiel desempenho da avença.

**II** – A **CRENCIADA** deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista no presente contrato, além de atender, prontamente, às suas expensas, eventuais solicitações ou exigências de caráter geral ou específico, de órgãos públicos, de qualquer esfera administrativa, dos técnicos indicados ou do Conselho Municipal de Saúde.

**III** - O contrato de credenciamento terá como Gestor REGINALDO AFONSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Saúde e, como Fiscal SAMUEL GOMIDE FERREIRA – Subsecretário de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**I** – Aplicam-se, com relação às penalidades nos casos de infração ou inexecução total ou parcial do presente contrato, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

**II** – Na aplicação de qualquer sanção será garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da falta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**I** - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

**a)** - Os enumerados nos arts. 77 e 80 do Estatuto Licitatório.

**b)** - A falta de apresentação de qualquer documento, tanto habilitatório, quanto de natureza técnico-contábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES**

**I** – A suspensão ou rescisão contratual, ainda que em caso de aplicada como sanção, submeter-se-á sempre à análise e viabilidade pelo **CRENCIANTE**, em razão de possibilidade de prejuízo do atendimento à população.

**II** – O presente Termo somente terá validade depois de assinado pelas partes devidamente identificadas.

**III** – O Município providenciará a publicação, às suas expensas, na imprensa oficial, de texto contendo o resumo do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data das assinaturas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato o Termo de Referência que instruiu a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA**

A **CRENCIANTE**, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á das seguintes dotações orçamentárias: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 (MAC/PRÓPRIO); 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 (MAC/VINCULADO) e, 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00 – Ficha Fonte – 15/102 (GESTÃO DO SUS), constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, enquadra-se na posição adstrita ao *caput* do art. 25 – inexigibilidade de licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O prazo de validade do Credenciamento será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, a critério da **CREDCIANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento a **CREDCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CREDCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- I – Advertência, culminada com a rescisão deste Termo em caso de reincidência;
- II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CREDCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Sacramento-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Afonso dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS

\_\_\_\_\_  
**Credenciado**  
**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO, INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA A PESSOAS FARMACODEPENDENTES E COM TRANSTORNOS MENTAIS (COMORBIDADE) E RESGATE, EM CASOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.

**CREDENCIAMENTO Nº. 011/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017  
PROCESSO Nº. 141/2017**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ sob o n. 10.547.985.0001/23 -, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n. 512, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições, a partir desse momento denominado de CREDENCIANTE e Reginaldo Afonso dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS/Sacramento, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina a Lei Municipal nº 975/2005 e as normas do SUS, denominado INTERVENIENTE;

CONTRATADA - \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, domiciliado(a)/com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), representado(a) por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços por Clínicas especializadas para atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória.

O Programa de Tratamento Intensivo operacionalizado pela **CREDENCIADA** prevê um período máximo de 09 (nove) meses de internação, ao final do qual será outorgado um Certificado de Conclusão do Tratamento. A Equipe Técnica da Superintendência Municipal de Saúde fará avaliação junto à **CREDENCIADA** e à família, no que se refere ao estado mental, comportamental e psíquico do internado, e da disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o(a) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestação de serviços especializados em atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes (maiores e menores de idade) e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória. As clínicas interessadas em aderir ao credenciamento, poderão fazê-lo no seu todo ou em parte, optando pelo serviço de acordo com o seu estatuto, ou seja, sexo, voluntária ou compulsória, transtorno mental (comorbidade) e farmacodependente.

O resgate de pacientes que necessitarem de internação compulsória, independentemente da clínica que o acolherá, será feito através de resgate, em qualquer local do Município de Sacramento, em veículo e com pessoal habilitado (equipe mínima composta de seguranças e um enfermeiro para contenção química ou física).

O presente credenciamento somente consubstanciar-se-á após aprovação, conforme parâmetros estabelecidos pela Superintendência Municipal de Saúde, pelos órgãos da Administração, de capacidade técnica e operacional, equipamentos e instalações e de toda a documentação apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade de numerário, com as seguintes rubricas orçamentárias: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 (MAC/PROPRIO); 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 (MAC/VINCULADO) e, 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00 – Ficha Fonte – 15/102 (GESTÃO DO SUS), constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

I – A Credenciada prestará serviços especializados em atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes (maiores e menores de idade) e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória, de acordo com o Termo de Referência anexado a este Termo de Credenciamento e qualificada conforme abaixo descrito:

a) - Para a internação prevista neste instrumento, a **CRENCIADA** será previamente consultada, para a confirmação da existência de vagas de imediato. Caso não existam vagas para internação, de imediato, a **CRENCIADA** fará a reserva delas, como solicitada pela **CRENCIANTE**, dentre as próximas que surgirem.

b) - As pessoas indicadas pela **CRENCIANTE** deverão se submeter às normas estabelecidas pela **CRENCIADA** em todo o período de tratamento, podendo ser excluídas, caso tornarem-se inconvenientes e/ou insubmissas. Nesse caso, a **CRENCIADA** deve comunicar, imediatamente, à Equipe Técnica da Superintendência Municipal Saúde de Sacramento, para que as partes, com a participação da família, elaborem Plano de Continuidade do Tratamento Domiciliar em Sacramento, com a assistência da Equipe Técnica, da família e do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

c) - Fica expressamente autorizado que a Equipe Técnica da Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento faça visita frequente à **CRENCIADA** para acompanhar o estado mental, comportamental e psíquico dos internados e, ainda mais, terá a **CRENCIADA** as seguintes responsabilidades:

c.1 - Internar os farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) do SUS/Sacramento, desses nada cobrando, não havendo para tanto, qualquer tipo de discriminação de cor, credo religioso, filosofia política ou partidária, conforme sistema de regime adotado pela **CRENCIADA**.

c.2 - oferecer abrigo material e espiritual, alimentação e materiais de higiene pessoal;

c.3 – participação ativa na preparação gradativa do internado para reinserção ao convívio social e familiar;

c.4 – apresentar à **CRENCIANTE**, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos;

c.5 - permitir afixação de placa alusiva ao contrato celebrado entre o Município de Sacramento/MG e a Instituição;

c.6 – contratar todo o pessoal necessário para o fiel cumprimento de suas disposições estatutárias, ficando, exclusivamente, às suas expensas, as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sem qualquer vínculo com a **CRENCIANTE**;

II - Os serviços contratados serão prestados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

III – O **CRENCIADO** se obriga a prestar os serviços mediante encaminhamento feito pela Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento, através de impressos próprios.

IV – Não haverá alteração nos valores consignados para a realização das internações, nos termos do **ANEXO II**.

V - Pode, ainda, a **CRENCIANTE** solicitar a alta do paciente antes do prazo máximo previsto de 09 (nove) meses, embasado em relatório profissional multidisciplinar, para que seja elaborado o Plano de Continuidade do Tratamento Domiciliar em Sacramento, junto à Equipe Técnica, família e o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

VI – Em casos de demanda maior de necessidade de internações, levando-se em conta, inclusive, a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, poderá a **CRENCIANTE** solicitar a alta de pacientes em melhor estado mental, comportamental e psíquico para internar pacientes em estados mais graves de farmacodependência e com transtornos mentais (comorbidade). A solicitação de alta deverá ser avaliada pela Equipe Técnica, com garantia de tratamento no Município da **CRENCIANTE - CAPS**.

VII – a quantidade de serviços anual, de internações compulsórias e os demais itens constantes do anexo II, serão divididos dentre todas as empresas credenciadas junto ao Município de Sacramento.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura. Ao término do prazo de vigência serão admitidas prorrogações, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão Gestor da Superintendência Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

I – A Entidade Contratada apresentará até o primeiro dia útil do mês subsequente, à Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados, obedecendo aos procedimentos aqui expostos.

II – A Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento, por sua vez, revisará as faturas e os documentos recebidos da Entidade contratada e procederá ao efetivo pagamento.

III – O pagamento deverá ser efetuado até o décimo quinto dia útil de cada mês.

IV – Os serviços serão pagos diretamente pela **CRENCIANTE**, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços, visada pela Superintendência Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

I – Os valores a serem pagos de acordo com o serviço a ser prestado pela **CRENCIADA** obedecerão os dados insertos no ANEXO II.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço da prestação de serviços na área de atendimento para assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidades), terão como referência:

I - a inexistência no município de Sacramento de CAPS AD que permita o acompanhamento para tratamento, reabilitação e reinserção do farmacodependente e com transtorno mentais (comorbidades) no contexto familiar e social;

II – a Superintendência Municipal de Saúde de Sacramento não possui apoio técnico e logístico para acompanhar o paciente farmacodependente e com transtorno mentais (comorbidades) em estado grave, em domicílio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

II – Quando da prestação dos serviços é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução das respectivas internações, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

III – A **CRENCIANTE** reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIANTE.**

I – Criar fluxo de encaminhamento dos pacientes com toda a documentação exigida para a internação;

II – Transportar os pacientes até o local onde a **CRENCIADA** irá proceder à internação, nos horários e dias previamente agendados;

III – Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos na presente avença.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA.**

**I** – Oferecer aos pacientes que irão ser internados os recursos necessários para o cabal cumprimento do presente termo, mantendo sempre elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, primando pela dignidade e respeito no atendimento.

**II** – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

**III** – Requerer previamente à Superintendência Municipal de Saúde toda e qualquer alteração nas condições verificadas quando do contrato, somente procedendo a alteração após autorização, que será concedida exclusivamente se estas forem compatíveis com as obrigações, condições e qualificações estabelecidas neste Contrato.

**IV** – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e os arquivos.

**V** - Promover as visitas da família, como etapa da recuperação do internado.

**VI** – Permitir o acesso da Equipe Técnica à Credenciada para visita ao internado, bem como a disponibilizar seu quadro profissional e passar informações pertinentes ao estado mental, comportamental e psíquico do internado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**I** – A prestação dos serviços será objeto de avaliação, controle e auditoria permanentes, por meio de acompanhamento e fiscalização diretos e indiretos, por técnicos ou prepostos designados pelo Município, para que se verifique o cumprimento das condições ora estabelecidas, o movimento de atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao fiel desempenho da avença.

**II** – A **CREDENCIADA** deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista no presente contrato, além de atender, prontamente, às suas expensas, eventuais solicitações ou exigências de caráter geral ou específico, de órgãos públicos, de qualquer esfera administrativa, dos técnicos indicados ou do Conselho Municipal de Saúde.

**III** - O contrato de credenciamento terá como Gestor REGINALDO AFONSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Saúde e, como Fiscal SAMUEL GOMIDE FERREIRA – Subsecretário de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**I** – Aplicam-se, com relação às penalidades nos casos de infração ou inexecução total ou parcial do presente contrato, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

**II** – Na aplicação de qualquer sanção será garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da falta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**I** - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

**a)** - Os enumerados nos arts. 77 e 80 do Estatuto Licitatório.

**b)** - A falta de apresentação de qualquer documento, tanto habilitatório, quanto de natureza técnico-contábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES**

**I** – A suspensão ou rescisão contratual, ainda que em caso de aplicada como sanção, submeter-se-á sempre à análise e viabilidade pelo **CREDENCIANTE**, em razão de possibilidade de prejuízo do atendimento à população.

**II** – O presente Termo somente terá validade depois de assinado pelas partes devidamente identificadas.

**III** – O Município providenciará a publicação, às suas expensas, na imprensa oficial, de texto contendo o resumo do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data das assinaturas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato o Termo de Referência que instruiu a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA**

A **CREDENCIANTE**, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á das seguintes dotações orçamentárias: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 (MAC/PRÓPRIO); 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 76/149 (MAC/VINCULADO) e, 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00 – Ficha Fonte – 15/102 (GESTÃO DO SUS), constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, enquadra-se na posição adstrita ao *caput* do art. 25 – inexigibilidade de licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O prazo de validade do Credenciamento será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, a critério da **CRENCIANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento a **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CRENCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- I – Advertência, culminada com a rescisão deste Termo em caso de reincidência;
- II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Sacramento-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Afonso dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS

\_\_\_\_\_  
**Credenciado**  
**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE OS CREDENCIADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	INTERNACAO COMPULSORIA SEM RESGATE FARMACODEPENDENTES E/ OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	288,00	980,00	282240,00
2	INTERNACAO VOLUNTARIA FARMACODEPENDENTES E/OU TRANSTORNO MENTAL (COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	720,00	890,00	640800,00
3	RESGATE EM QUALQUER LOCAL DO MUNICIPIO DE SACRAMENTO EM VEICULO COM PESSOAL HABILITADO (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA QUALQUER CLÍNICA CREDENCIADA	SERVI	60,00	300,00	18000,00
4	RESGATE PARA PRÓPRIA CLÍNICA NO 1º MES SE HOUVER NECESSIDADE PARA INTERNACAO COMPULSORIA (EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	24,00	300,00	7200,00
5	TAXA DE AVALIACAO MEDICA E EXAMES REALIZADOS NA CLINICA NO 1ºMES INTERNACAO COMPULSORIA SEM RESGATE (FARMACODEPENDENTES E/OU TRANSTORNO MENTAL(COMORBIDADE) SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERVI	288,00	700,00	201600,00
6	INTERNACAO VOLUNTARIA OU COMPULSORIA POR PERIODO MAXIMO DE ATE 45 QUARENTA E CINCO DIAS PARA DESINTOXICACAO DE FARMACODEPENDENTES SEXO MASCULINO OU FEMININO	SERV	180,00	1.000,00	180000,00
7	RESGATE EM QUALQUER LOCAL FORA DO MUNICIPIO DE SACRAMENTO (DISTANCIA NO RAO DE ATE 300 KM) EM VEICULO COM PESSOAL HABILITADO (EQUIPE MINIMA COMPOSTA DE SEGURANÇAS E UM ENFERMEIRO PARA CONTENÇÃO QUIMICA OU FÍSICA) SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA QUALQUER CLÍNICA CREDENCIADA	SERVI	100,00	600,00	60000,00
<b>Total</b>					<b>1.389.840,00</b>

- **O TOTAL EXPOSTO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, não devendo ser confundido com o total atribuído à empresa contratada.**

**2.1.3** - As clínicas interessadas em aderir ao credenciamento, poderão fazê-lo no seu todo ou em parte, optando pelo serviço de acordo com o seu estatuto, ou seja, sexo, voluntária ou compulsória, transtorno mental (comorbidade) e farmacodependente.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL Nº 111/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017

CRENCIAMENTO Nº 011/2017

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 014/2017

**OBJETO:** Prestação de serviços por Clínicas especializadas para atendimento, internação e assistência terapêutica a pessoas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate, em casos de internação compulsória.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### 02. PREÇOS / SERVIÇOS

#### “DISCRIMINAR APENAS OS ITENS/SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO

- OS SERVIÇOS CREDENCIADOS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br